



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº26/73.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir um lote de terras de propriedade do Sr. DOMINGOS DIANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir a data nº02(dois) da Quadra nº01(um) com 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) de propriedade do Sr. DOMINGOS / DIANA.

Art. 2º - O valor total da presente transação é de Cr\$ 7.315,80 (sete mil e trezentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta / centavos.)

Art. 3º - Para fazer face à despesas prevista na presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos no Inciso III do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos onze dias do / mês de Julho de hum mil novecentos e setenta e três.



ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:



JOÃO PINTO FILHO

Secretário.